



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar tem por finalidade promover ajuste pontual na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Contagem, mediante a substituição da Diretoria de Infraestrutura pela Diretoria de Serviços ao Cidadão e Cooperação Institucional, com a correspondente extinção do cargo de Diretor de Infraestrutura e criação do cargo de Diretor de Serviços ao Cidadão e Cooperação Institucional, ambos de provimento em comissão.

A alteração preserva a lógica organizacional da Lei Complementar nº 312, de 26 de novembro de 2021, sem renumeração dos dispositivos subsequentes. A opção técnica adotada consiste em atribuir nova redação ao art. 44, atualmente destinado à Diretoria de Infraestrutura, mantendo-se a ordenação normativa da Lei Complementar e evitando alterações desnecessárias na sequência dos artigos. Essa técnica guarda coerência com a diretriz de alteração direta do texto normativo e com a preservação da numeração dos dispositivos já existentes.

A extinção da Diretoria de Infraestrutura decorre da finalização das obras de construção das novas instalações do prédio do Legislativo contagense, entregues em 1º de junho de 2026. Com a conclusão dessa etapa estrutural, deixa de subsistir a necessidade administrativa de manutenção de uma diretoria especificamente vocacionada à condução estratégica de obras, serviços de engenharia e implantação física das novas instalações, sem prejuízo de que demandas ordinárias de manutenção, conservação, reparos e apoio predial sejam absorvidas pelas unidades competentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Contagem.

A nova Diretoria, por sua vez, tem por objetivo conferir unidade estratégica, coordenação institucional e orientação diretiva aos serviços de atendimento ao cidadão desenvolvidos no âmbito da Câmara Municipal de Contagem, especialmente aqueles relacionados ao Procon Câmara, à Procuradoria Especial da Mulher, à Procuradoria da Criança e aos serviços públicos executados por cooperação institucional com órgãos parceiros, como a sala de atendimento da Defensoria Pública e o posto de identificação civil.

A medida não confunde a natureza dos serviços abrangidos. A Defensoria Pública e o posto de identificação civil decorrem de cooperação com órgãos públicos externos, cujas competências técnicas e funcionais permanecem preservadas. Já a Procuradoria Especial da Mulher e a Procuradoria da Criança constituem iniciativas institucionais da Câmara Municipal de Contagem, devendo receber apoio diretivo, integração administrativa e suporte estratégico sem prejuízo das atribuições próprias de suas composições e de seus atos normativos específicos.

O Procon Câmara, por sua vez, já integra a estrutura institucional da Câmara Municipal de Contagem, com atribuições voltadas à orientação, defesa do consumidor, conciliação, informação, conscientização e promoção de ações educativas. A criação da nova Diretoria permite fortalecer a articulação entre o Procon Câmara e outras políticas institucionais de cidadania, proteção de direitos e atendimento ao cidadão, sem suprimir as competências próprias do Chefe do Procon Câmara nem alterar a legislação aplicável à defesa do consumidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

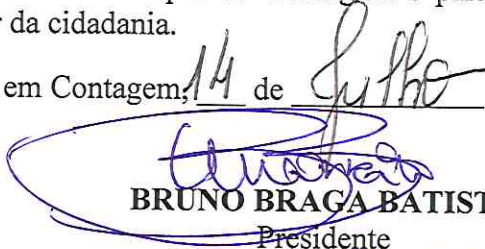
A proposta também observa racionalidade administrativa e a neutralidade fiscal. Ao extinguir o cargo de Diretor de Infraestrutura e criar, em substituição, o cargo de Diretor de Serviços ao Cidadão e Cooperação Institucional, preserva-se o quantitativo global de cargos de direção e o nível remuneratório previsto no Anexo IV da Lei Complementar nº 312/2021, evitando ampliação estrutural desnecessária. Logo, a alteração não implica aumento de despesa com pessoal, tampouco cria nova vantagem, gratificação ou acréscimo remuneratório.

Trata-se, portanto, de reorganização administrativa interna, direcionando a capacidade diretiva antes vinculada à infraestrutura para a coordenação estratégica dos serviços de cidadania e cooperação institucional.

A alteração reflete a evolução das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal, que, além de suas funções típicas de legislar e fiscalizar, vem ampliando canais de aproximação com a população, promoção da cidadania, defesa de direitos e cooperação com órgãos públicos. A nova Diretoria permitirá maior coordenação estratégica, padronização de fluxos, avaliação de resultados, articulação interinstitucional e melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dos nobres Vereadores, certos de que a medida contribuirá para o aperfeiçoamento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Contagem e para o fortalecimento de sua atuação institucional em favor da cidadania.

Palácio 1º de Janeiro, em Contagem, 14 de Julho de 2026.


BRUNO BRAGA BATISTA
Presidente


CAROLINA CARVALHO DINIZ
1º Vice-Presidente


ITAMAR DOS SANTOS DA SILVA
2º Vice-Presidente


LEANDRO VIANA DA SILVA
1º Secretário


JUNIOR OLIVEIRA ZICA
2º Secretário